

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 50620.000830/2024-93

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Sede da Superintendência do DNIT/AL e suas Unidades Locais. Lastreia-se na necessidade desta Superintendência em assegurar o funcionamento administrativo e operacional das referidas unidades e instalações físicas no âmbito do DNIT/AL, uma vez que este serviço é essencial para garantir o funcionamento contínuo das operações administrativas e de manutenção da infraestrutura.

Além da contratação ser indispensável para assegurar que as atividades da SRE-DNIT/AL sejam realizadas de forma eficiente e ininterrupta, ela também visa atender à Portaria SEGES/MGI Nº 1.769 (SEI nº 18794602), que dispõe o seguinte no seu Art. 5º:

"Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG	Wylken dos Santos Machado
CAF/ AL	Theonelly Nascimento Teodozio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Conformidade Regulatória:** O fornecimento de energia elétrica deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
- Qualidade do Serviço:** A energia fornecida deve atender aos padrões de qualidade estipulados pela ANEEL, incluindo tensão adequada, frequência estável e ausência de interrupções ou oscilações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.
- Disponibilidade e Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para todas as instalações do DNIT no Estado de Alagoas.

Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização: O catálogo eletrônico de padronização não é aplicável para esta contratação, uma vez que o fornecimento de energia elétrica é um serviço prestado em regime de monopólio no Estado de Alagoas, prestado exclusivamente pela Equatorial Energia Alagoas. A utilização do catálogo seria inadequada para a natureza específica deste serviço.

Natureza dos serviços: O serviço é de natureza continuada, necessário para o funcionamento ininterrupto das atividades da SRE-DNIT/AL.

Crítérios e práticas de sustentabilidade: Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo que a contratação minimize impactos ambientais, como a redução do consumo energético e a adoção de fontes de energia renováveis, quando aplicável.

Duração do contrato: Considerando a natureza contínua do serviço, o contrato terá vigência indeterminada, conforme permitido pela legislação, assegurando a continuidade do fornecimento sem necessidade de prorrogação anual.

Transição contratual: A contratada deverá garantir a continuidade do serviço sem interrupções em caso de eventuais transições contratuais, assegurando que o DNIT Alagoas não sofra prejuízos operacionais.

Compatibilidade com competência legal do Órgão: O serviço de fornecimento de energia elétrica se enquadra como uma atividade essencial e instrumental ao cumprimento das atribuições legais do DNIT Alagoas.

Garantias e assistência técnica: A contratada deve fornecer garantias quanto à qualidade do fornecimento e à resolução de problemas técnicos de forma célere.

Requisitos de habilitação técnica: A contratada deve estar em conformidade com as normas da ANEEL e outras regulamentações aplicáveis ao setor de energia elétrica.

Possibilidade de subcontratação: A subcontratação não é aplicável, dado o caráter monopolista do serviço.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de fornecimento de energia elétrica no Estado de Alagoas é caracterizado pelo monopólio da Equatorial Energia Alagoas, o que restringe a competição e justifica a inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada envolve o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica para todas as instalações do DNIT Alagoas, visto que a energia elétrica é fundamental para o funcionamento diário das operações, abrangendo desde a iluminação e climatização até o suporte às infraestruturas de comunicação e equipamentos.

Dada a natureza do serviço, que é essencial e contínuo, e considerando que o fornecimento de energia elétrica no Estado de Alagoas é prestado em regime de monopólio, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação. A escolha dessa solução é justificada tecnicamente pela ausência de alternativas viáveis de fornecedores e economicamente pela necessidade de garantir a eficiência operacional e a continuidade do fornecimento sem interrupções.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor da contratação será estimado com base nas tarifas reguladas pela ANEEL para o fornecimento de energia elétrica, aplicadas ao consumo previsto. A estimativa considera tanto o consumo histórico quanto as projeções de demanda futura.

Destaca-se que a contratação deverá atender ao disposto no inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021, portanto a estimativa do valor da contratação será calculado com base nos valores das últimas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas ao DNIT Alagoas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 204.000,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)** por ano, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Estimativa de Despesa com Energia Elétrica do DNIT/AL

Unidade Consumidora	Valor Mensal Estimado
Sede DNIT em Maceió	R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Unidade Local Maceió	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Unidade Local Santana do Ipanema	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor Mensal Total	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Valor Anual Total	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra geral prevista pela Lei nº 14.133/2021 é a adoção do parcelamento do objeto nas contratações, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º. No entanto, essa divisão deve ser técnica e economicamente viável, além de não representar perda de economia de escala.

No entanto, a contratação de serviço de energia elétrica não é técnica nem economicamente viável ser parcelada, uma vez que tanto o fornecimento quanto a distribuição de energia elétrica são prestados de forma exclusiva no Estado de Alagoas pela mesma empresa.

Portanto, justifica-se a contratação integral do serviço de fornecimento de energia elétrica com a Equatorial Energia Alagoas, assegurando a continuidade e eficiência das operações da SRE-DNIT/AL.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas no momento. Contudo, a Administração deve monitorar possíveis necessidades futuras que possam demandar contratações adicionais de serviços complementares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está homologada com o planejamento estratégico e consta no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024 do DNIT-AL. Essa integração é fundamental para garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que as aquisições atendam às necessidades específicas e prioritárias da organização, em conformidade com os objetivos traçados, contribuindo para o alcance das metas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegura os recursos orçamentários para a referida contratação de serviços e garante a continuidade dos serviços essenciais, com o fornecimento de energia elétrica, que é fundamental para a operação ininterrupta das atividades do DNIT-AL.

13. Providências a serem Adotadas

Para a regularização da prestação de serviços já efetivada pela Equatorial para o DNIT-AL, as seguintes disposições devem ser aplicadas: Formalização do Contrato: Elaborar e formalizar um contrato com a Equatorial que contemple todos os termos e condições da prestação de serviços, incluindo escopo, prazos, valores e responsabilidades das partes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 13, atribui ao Poder Público a função de fomentador de atividades para o desenvolvimento sustentável, como desenvolvimento de meios que busquem a diminuição da degradação ambiental, através de pesquisas e processos tecnológicos. Por isso, a Administração Pública deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições e contratações. Desta feita, como grande consumidora de bens e serviços públicos, tem o dever de fazer a contratação licitando o objeto em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente. Assim, a consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais: o bem estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc); o desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e a preservação do meio ambiente. Considerando que a fonte de energia advém principalmente das hidrelétricas que são as formas de geração mais limpas que existem, pode-se aferir que os impactos ambientais são bastante atenuados, embora também possam afetar o meio ambiente, dependendo das formas de utilização desses recursos. Considerando o tipo de serviço a ser prestado, o procedimento foi o de incluir os normativos citados no Guia de Contratações Sustentáveis. Não há critérios e práticas de sustentabilidade específicos relacionados ao presente objeto ou que tenha que ser incluído como obrigação da contratada. A regra para esta contratação será a de obediência aos normativos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável tanto sob o aspecto técnico quanto financeiro, atendendo aos requisitos legais e institucionais, além de estar prevista no Plano de Contratações Anual 2024. Estão dentro dos parâmetros orçamentários previstos, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO VIEIRA SIMAAN

Equipe de apoio